



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 503/2025 - PROECE/UFMS

Processo Seletivo para Ingresso no curso de Especialização em Matemática para Educação Básica

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e do Campus do Pantanal, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP nº 1.036, de 23 de junho de 2025, que estabelece as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Especialização da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica, com 20 vagas para ingresso no ano de 2025 na forma estabelecida neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Especial de Curso que procederá à avaliação de cada uma das fases do Processo Seletivo.

1.2. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo podem ser esclarecidas pelo e-mail: espmat.cpan@ufms.br ou pelo telefone/WhatsApp (67) 3234-6899, no horário de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação específica em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado), Física, Sistemas de Informação ou Engenharias devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.

1.3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, brasileiros ou estrangeiros, desde que estejam em processo de revalidação, sendo sua efetiva revalidação, condição necessária para emissão do Certificado de Especialista.

1.3.2. Excepcionalmente, poderão se submeter à seleção estudantes concluintes, mediante comprovação de ser estudante regular por meio de declaração da Coordenação do Curso de graduação e desde que a conclusão do curso seja comprovada antes da data final do período de matrícula.

1.3.3. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país e deverão, por ocasião da matrícula em cursos na modalidade presencial, apresentar visto de permanência no País que os habilitem a participar do Curso de Especialização.

1.4. O valor total de investimento no curso será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por acadêmico, dividido em 12 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), além da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para as vagas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.5. A área de concentração do Curso é Matemática.

1.6. O curso será na modalidade híbrida (presencial e remota). A carga horária presencial será desenvolvida no Campus do Pantanal - Unidade 1. A carga horária remota



poderá ser síncrona ou assíncrona por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (www.ava.ufms.br), parte desta carga horária poderá ocorrer via Google Meet. As modalidades de aulas ocorrerão aos sábados nos períodos matutino e vespertino.

1.7. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e no endereço eletrônico <https://espmat-cpan.ufms.br/>, nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ATIVIDADE
03/09/2025	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal
01/10/2025	Término do período das inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal
06/10/2025	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, e lista de espera no site https://espmat-cpan.ufms.br/
08/10/2025 e 09/10/2025	Período de envio de recurso das inscrições indeferidas pelo e-mail espmat.cpan@ufms.br
15/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas no site https://espmat-cpan.ufms.br/
16/10/2025	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo no site https://espmat-cpan.ufms.br/
20/10/2025 a 24/10/2025	Período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no site https://posgraduacao.ufms.br/portal
28/10/2025	Divulgação do Edital de estudantes matriculados no site https://espmat-cpan.ufms.br/

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir:

CURSO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS*	VAGAS VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**	TOTAL DE VAGAS
Especialização em Matemática para Educação Básica	16	02	02	20

**Ampla concorrência e Ações Afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiências) pagam taxa de inscrição e mensalidades ao matricular-se.

**Vulnerabilidade socioeconômica: candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal. Os candidatos selecionados terão inscrição isenta e ao matricular-se terão gratuidade nas mensalidades durante o curso.

3.2. Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências da matrícula, no prazo máximo de 5 dias poderão ser convocados novos candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação (lista de espera).

3.2.1. A Comissão Especial de Curso reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.3.1. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, deverão preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, e incluir no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.8.

3.3.2. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.8, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

3.3.3. Os indígenas que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.8, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.3.4. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às ações afirmativas e não anexarem os documentos exigidos irão concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.3.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para vaga de ações afirmativas, a mesma será disponibilizada para ampla concorrência.

3.3.6. O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.

3.3.7. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.

3.3.8. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

3.4. DAS VAGAS DESTINADAS A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

3.4.1. As vagas de vulnerabilidade serão gratuitas e destinam-se a candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal.

3.4.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes a vulnerabilidade socioeconômica deverão comprovar pelo CadÚnico do Governo Federal anexando no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.8.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

4.2. As inscrições ficarão abertas no site www.posgraduacao.ufms.br/portal, conforme datas previstas no item 2 – Cronograma, selecionando-se o Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica e a opção Inscrição.

4.3. Para efetivar a inscrição, os documentos constantes no item 4.8 deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados no referido site no momento da inscrição.



4.4. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.

4.5. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.6. O boleto bancário pode ser obtido por meio do site <https://fapec.conveniar.com.br/eventos/>. Para gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve realizar os seguintes passos:

a) acessar o site <https://conveniar.fapec.org/eventos/>;

b) selecionar a opção referente ao curso "Especialização em Matemática para Educação Básica";

c) preencher a ficha de inscrição;

d) selecionar o valor da inscrição e concordar com as normas deste edital;

e) confirmar inscrição;

f) acessar a área do inscrito;

g) acessar a área "documentos financeiros".

4.7. Eventuais problemas na emissão do boleto devem ser resolvidos pelo email filipe.coelho@fapec.org, da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura (FAPEC), bem como solicitação de segunda via. Após o vencimento da mensalidade, somente será possível acessar o boleto mediante solicitação para o mesmo e-mail (filipe.coelho@fapec.org).

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

a) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), emitido conforme instruções do item 4.5;

b) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional regulamentado, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, documento de identificação militar ou passaporte).

c) CPF, se o número não constar no Documento de Identificação, se brasileiro;

d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;

e) Diploma de Graduação, frente e verso;

f) Título de Eleitor, se brasileiro;

g) Comprovante de Quitação Eleitoral – obrigatório para candidatos a partir dos dezoito anos, obtido por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

j) Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, disponível em cadunico.dataprev.gov.br/#/home, para candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica



k) Comprovação de renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), comprovado pela Folha Resumo Cadastro Único (CadÚnico), para candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica;

l) Formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, para candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD);

m) Laudo médico, para candidatos PcD que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas;

n) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para candidatos indígenas que pretendam concorrer às vagas para ações.

4.10. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implica no indeferimento da inscrição.

4.11. As inscrições não finalizadas no sistema www.posgraduacao.ufms.br serão desconsideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

4.12. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.13. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.15. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo utilizar-se-á apenas da análise dos documentos enviados e o critério “ordem de inscrição” dos candidatos dentro do respectivo grupo pelo qual o mesmo está concorrendo a uma vaga.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente de acordo com a ordem de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo II.

6.2. A interposição de recursos deverá ser feita considerando as datas constantes no item 2 – Cronograma.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo previsto neste Edital.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes e enviados para o e-



mail espmat.cpan@ufms.br, contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas estipuladas no item 2 – Cronograma.

6.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas estipuladas no Item 2 – Cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL

O Edital de Resultado Final do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso (<https://espmat-cpan.ufms.br/>) conforme data prevista no Item 2 – Cronograma.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos selecionados para as vagas deverão assinar o Contrato de prestação de serviços educacionais via assinatura eletrônica, seguindo as orientações que serão enviadas pela Secretaria de Curso.

8.2. A efetivação da matrícula no curso estará condicionada ao pagamento da 1ª mensalidade R\$ 100,00 (cem reais) e da assinatura do contrato entre o estudante e a Fundação de Apoio.

8.3. Os candidatos aprovados para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica serão isentos de pagamento das inscrição e mensalidades.

8.4. O boleto será aberto em nova janela para impressão ou salvá-lo em PDF.

8.5. Para acessar o boleto para pagamento o seu navegador deverá estar configurado para permitir janela pop-up.

8.6. Os candidatos aprovados para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica serão isentos de pagamento de matrícula e mensalidades.

8.7. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

9. DO INVESTIMENTO NO CURSO

9.1. O investimento total para participação no curso será de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), composto por:

a) Taxa de inscrição: R\$ 50, 00 (cinquenta reais), a ser paga no ato da inscrição;

b) Mensalidades: 12 (doze) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

9.2. A primeira parcela vencerá em 10/11/2025, e as demais deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês.

9.3. Os boletos para pagamento das mensalidades estarão disponíveis para geração no site da FAPEC.

9.4. As vagas destinadas a candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica são isentas do pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades, conforme critérios estabelecidos neste edital.



9.5. Caso não seja atingido o número de matrículas necessário para iniciar o curso, e este seja cancelado, os valores das inscrições serão devolvidos aos candidatos integralmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

10.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

10.4. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

10.5. A documentação geral do curso estará disponível no site: <https://espmat-cpan.ufms.br/>.

10.6. Não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula.

10.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.8. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.

11. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar,

12.2. Depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de Despacho, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 28 de agosto de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS
(Edital nº 503/2025 - Proece/UFMS)

Nome:.....
Protocolo de
Inscrição:.....

Declaro ser..... (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo esta declaração.

_____/_____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital nº 503/2025 - Proece/UFMS)

Processo Seletivo	Curso de Especialização em Matemática para Educação Básica
Edital nº	
Nome	
Objeto do recurso:	() Resultado preliminar das inscrições () outro
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____/_____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5854976** e o código CRC **C8F72760**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

